ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1131/2021 **de 16 de Novembro de 2021.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Federal Fundo a Fundo no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, programação; **08.242.0031.2.092 – REPASSE FINANCEIRO APAE**, cria o Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 16 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1131/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na programação; **08.242.0031.2.092 – REPASSE FINANCEIRO APAE**, cria o Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistância Social, através de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Mirante da Serra – RO, 16 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 812/2021

Mirante da Serra em, 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1131/2021, de 16 de novembro de 2021, que "***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Federal Fundo a Fundo no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá Outras Providências"***, para despesas com subvenção social, para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à Subvenção Social que será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. O presente auxílio financeiro é oriundo de Emenda Parlamentar, recursos para custeio com repasse através do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo por finalidade viabilizar o custeio e a manutenção do Projeto "Custear atividades da APAE em 2022", conforme Plano de Trabalho anexo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mirante da Serra, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos que presta atendimento educacional e clínico a crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, condutas típicas, autismo e deficiência múltipla. Os usuários, em sua maioria são oriundos de famílias socialmente vulneráveis, que além de receberem atendimento nas áreas da assistência social e saúde, são atendidos no âmbito da educação. Com o recurso recebido, serão custeadas as despesas com pessoal e outas avidiades no aprimoramento do tratamento dos alunos da APAE

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021

Em, 16 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1131/2021 de 16 de novembro de 2021, que **"*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Federal Fundo a Fundo no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá Outras Providências*"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização do recurso transferido fundo a fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social através de Emenda Parlamentar, para Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para custeio de suas atividades.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, possa repassar o recurso através de subvenção social para custear atividades da APAE em 2022. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal